

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº LI800002/2026- 02
Vencimento: 10/02/2029 Solicitação: 889709	

Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
27.003.019

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome ou Razão Social: DB WOODING LTDA		CPF ou CNPJ: 57335787000160		
Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
JOÃO PESSOA	523		CENTRO	11013-001

ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Área Total do(s) Lote(s) [m²]	Área Construída [m²]
399,75	568,80

PERÍODO DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO			
Nº de dias de produção por mês	Nº de meses de produção por ano	Nº de funcionários do setor administrativo	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional
23	12	1	3

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental de Instalação (LI)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

Página 1 de 3



LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº LI800002/2026- 02
Vencimento: 10/02/2029 Solicitação: 889709	

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

A Licença Ambiental de Instalação (LI) é passivo de renovação.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 1196/2023.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Licença Ambiental de Operação (LO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01. Os equipamentos de controle e/ou mitigação de impactos ambientais elencados na documentação apresentada para análise deverão ser mantidos e operados de forma correta no empreendimento.

02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias pluviais ou vias públicas, sendo que os mesmos deverão ser adequadamente gerenciados e tratados, antes de seu descarte em corpo d'água, devendo atender aos padrões legais de qualidade estabelecidos.

03. Caso os efluentes líquidos sejam descartados na rede de esgotamento sanitário, tal fato deverá ser informado à concessionária, de forma que a mesma tenha conhecimento dessa ampliação de carga na rede existente.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº LI800002/2026- 02
Vencimento: 10/02/2029 Solicitação: 889709	

04. Toda e qualquer transferência, seja de resíduos ou efluentes, deverá, sempre que solicitado pela legislação vigente, ser precedida de CADRI. Caso ocorra acidente que possa gerar algum impacto ambiental, seja no transporte ou na área do empreendimento, a Prefeitura deverá ser imediatamente informada, através da SEMAM e da Defesa Civil.

05. O estabelecimento deverá se cadastrar como Grande Gerador Comercial de resíduos, em atendimento à LC 952/2016. Os resíduos deverão ser segregados na fonte geradora, de forma a ampliar as possibilidades de gerenciamento e tratamento dos mesmos, assim como sua destinação final deverá ser ambientalmente adequada.

06. Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151, conforme Resolução CONAMA 01/1980 e Portaria 001/2023 GAB/SEMAM.

07. Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, demanda-se que sejam adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem tais impactos, conforme LC 817/2013.

08. Deverá ser também adotado programa de manutenção preventiva de equipamentos e manutenção do sistema de coleta do material particulado de forma a reduzir a emissão de material particulado.

09. Demanda-se o atendimento das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como a necessidade de AVCB para as novas instalações.

OBSERVAÇÕES

1 - A presente Licença Ambiental de Instalação (LI) aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental para o desenvolvimento da atividade de **Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE: 31.01-2-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Seccionadora automática SCM Modelo Star 2.9;
- 01 (uma) Coladeira automática SCM Modelo T-300;
- 01 (um) Centro de usinagem SCM Modelo Cyflex 900;
- 01 (uma) Esquadrejadeira Maksiva Modelo ESQ 1900 (manual);

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº LI800002/2026- 02
Vencimento: 10/02/2029 Solicitação: 889709	

- 01 (um) Coletor de pó (acoplado à Seccionadora).

2 - As exigências técnicas para o controle da poluição ambiental serão formalizadas quando da emissão da Licença de Operação.

3 - A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento e/ou o não atendimento às exigências técnicas implicará na aplicação das sanções cabíveis.